



ESTADO DE PERNAMBUCO



# Câmara Municipal de Tacaratu

Rua Pedro Toscano 349 - 56.480 Tacaratu - PE.

LEI Nº 775/91.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TACARATU  
Promulga a SEGUINTE LEI:

EMENTA: Lei Orgânica Municipal nº 01/91

Art. 1º - O Parágrafo 3º do Art. 40 da "Seção VII, Título da Lei 728/90, acrescente-se a seguinte Redação:

Art. 2º - É concedido uma Pensão à Viúva até seu falecimento, ou a filho inválido de Vereador que tenha falecido no mandato, no valor equivalente a um salário mínimo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário; isto é a partir de 01 de Janeiro de 1992.

Câmara Municipal, 30 de Dezembro de 1991.

Suávio Afraúz Sobrinho

Presidente da Câmara

J. B. B.

Secretário

René Martins de Oliveira

Secretário